

REGULAMENTO ESTUDO GARANTIDO

O presente REGULAMENTO é promovido pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA** (“**UNIASSELVI**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede localizada na Rua Dr. Pedrinho, 79, sala 01 – Rio Morto, Indaial/SC – CEP 89082-262.

Este REGULAMENTO estabelece as regras gerais, restrições e condições da promoção denominada “**Estudo Garantido**”, disponibilizada pela **UNIASSELVI** com o intuito de dispensar a obrigatoriedade do pagamento das mensalidades vincendas, dentro do primeiro semestre do curso contratado pelo **ALUNO**, de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

Cláusula Primeira — Dos Participantes:

Artigo 1º -: Poderá participar da promoção/benefício “Estudo Garantido” o **ALUNO** que atenda às condições de elegibilidade aqui estabelecidas, sem qualquer custo.

Cláusula Segunda — Da Elegibilidade:

Artigo 2º -: São elegíveis para adesão ao “**Estudo Garantido**” os **ALUNOS** calouros que:

- I. Efetivarem a matrícula no semestre 2024.2.
- II. Assinarem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- III. Apresentarem a documentação completa exigida.
- IV. Realizarem o pagamento da primeira mensalidade.
- V. Aceitarem o contrato no AVA, nos cursos de graduação na modalidade EAD ou PRESENCIAL oferecidos pela UNIASSELVI.

Cláusula Terceira - Dos Requisitos

Artigo 3º -: Na data da efetivação da matrícula o **ALUNO** deverá estar empregado pelo regime da CLT, em uma empresa legalmente constituída, há no mínimo 6 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro: O benefício “**Estudo Garantido**” será concedido ao **ALUNO** que vier a ser dispensado pelo empregador durante a realização do curso contratado.

Parágrafo Segundo: Para comprovar a referida dispensa, o **ALUNO** deverá abrir protocolo de atendimento por meio do sistema, anexar o termo de rescisão contratual ou a carteira de trabalho com o registro da baixa do empregador no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de sua baixa na carteira de trabalho.

Parágrafo Terceiro: O benefício será válido para as mensalidades vincendas após a solicitação do **ALUNO** de sua inclusão no produto, mediante abertura de protocolo específico de contratação no portal *on-line* da **UNIASSELVI** e *upload* dos documentos necessários. Os documentos também poderão ser entregues pelo **ALUNO** no polo ou unidade de estudo do **ALUNO**.

Parágrafo Quarto: As mensalidades vincendas ficam limitadas ao ano/semestre em curso quando da solicitação de inclusão do benefício. Em nenhuma hipótese a desobrigação dos pagamentos será estendida para um número superior de mensalidades.

Parágrafo Quinto: O benefício será oferecido exclusivamente para os **ALUNOS** calouros que estejam realizando a sua primeira matrícula com a **UNIASSELVI** no semestre de 2024.2.

Parágrafo Sexto: Caso o **ALUNO** retorne ao mercado formal de trabalho antes do término do semestre, ele deve comunicar imediatamente à **UNIASSELVI** para que as mensalidades a vencer a partir da nova data de contratação sejam reativadas e pagas pelo **ALUNO**.

Cláusula Quarta – Das restrições:

Artigo 4º -: O **ALUNO** interessado em contratar o benefício “Estudo Garantido” não deverá ter nenhuma das restrições abaixo:

- a) O **ALUNO** não poderá ter nenhuma pendência financeira junto à **UNIASSELVI**, estando em dia com todos os pagamentos do curso no dia do requerimento do produto aqui tratado.
- b) O **ALUNO** não poderá estar cumprindo aviso prévio a partir da data de sua inscrição no curso e a dispensa poderá ter ocorrido no mínimo 30 (trinta) dias após o início das aulas do curso contratado.

Cláusula Quinta — Disposições Finais

Artigo 5º -: Os prazos de contratação e uso do benefício funcionarão de acordo com o disposto abaixo:

- a) Para fazer jus ao “**Estudo Garantido**”, o benefício deverá ser solicitado formalmente através da abertura de protocolo específico de contratação no portal *on-line* da **UNIASSELVI** pelo **ALUNO** à **UNIASSELVI** no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de sua baixa na carteira de trabalho.
- b) A promoção “**Estudo Garantido**” vigorará a partir da data da abertura do protocolo pelo **ALUNO** até o final do semestre de contratação do mesmo, desobrigando o **ALUNO** de pagar as parcelas referentes aos meses faltantes para a conclusão deste mesmo semestre.
- c) As parcelas faltantes para a conclusão do semestre serão canceladas pela **UNIASSELVI**, não representando nenhum tipo de dívida do **ALUNO** beneficiário da promoção em questão.
- d) A **UNIASSELVI** pode, a seu total critério e a qualquer tempo, cessar a oferta da promoção “**Estudo Garantido**”, independentemente de prévia comunicação.
- e) O **ALUNO** que, mesmo tendo direito, não solicitar o benefício e pagar as mensalidades durante o semestre de 2024.2, perde o direito a qualquer tipo de crédito futuro ou reembolso através do benefício tratado neste REGULAMENTO.

Artigo 6º-: Os **ALUNOS**, ao aderirem ao benefício, declaram conhecer e concordar com as regras, restrições e condições deste REGULAMENTO e autorizam a **UNIASSELVI** a utilizar os seus nomes, imagens, vozes e declarações escritas, em qualquer formato e mídia, para fins de promoção do benefício e campanhas institucionais da **UNIASSELVI**.

Artigo 7º-: A Diretoria da **UNIASSELVI**, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento as situações não previstas. As decisões da Diretoria de Operações EAD **UNIASSELVI** são irrecorríveis.

Artigo 8º- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNIASSELVI** não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

Artigo 9º- Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Florianópolis/SC, 01 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Grima Fernandes
CPF: ***.474.278-**
Data: 28/06/2024 17:49:05 -03:00



vitru

Diretoria de Operações EAD UNIASSELVI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ECEZQ-5QYZA-VFHTS-Y36J5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Grima Fernandes (CPF ***.474.278-**) em 28/06/2024 17:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.90.59.66	Lat: -27,534512 Long: -48,509321
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	ricardo.grima@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
wI33xILU/z+EXjiXa0sMuLxPbFWXgqX1AEAyotES4EQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/ECEZQ-5QYZA-VFHTS-Y36J5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>